



LEITURA NA SESSÃO

07 / 02 / 2022

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

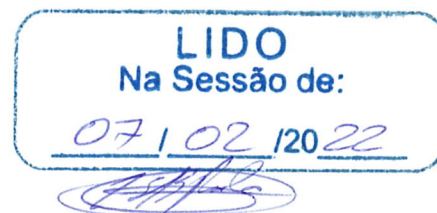
Ofício nº 0043/2022-GP/PMC

Cáceres - MT, 07 de janeiro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
VER. DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório
Cáceres – MT - CEP 78210-056

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Em 13 / 01 / 2022
Horas 09:10 Sobrº 0095
Ass. Poliana Silva

Ref.: Protocolo nº 23.708/2021 de 15/12/2021



Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício nº 1602/2021-SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos a Indicação n.º 1051/2021, de autoria do ilustre vereador, **Franco Valério Cebalho da Cunha** – PROS, que indica ao Executivo Municipal a viabilização de estudo técnico sobre a possibilidade de cercamento da igreja histórica, escola, fábrica e demais edificações, localizadas na Fazenda Facão, criando um ponto de visitação turística e histórica, bem como propondo ao IPHAN medidas administrativas para restauração e proteção de referidos patrimônios históricos e culturais..

Em resposta, de acordo com a manifestação da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através da Gerência de Patrimônio Histórico e Cultural, vimos informar a Vossa Excelência o seguinte:

As construções, consideradas históricas, estão inseridas na Fazenda Facão a, aproximadamente, 12 km da cidade de Cáceres, na BR-070 que liga Cuiabá a Cáceres, com características distintas: demolidas, parcialmente demolidas e existentes, formando um conjunto harmonioso de imóveis rurais que guardam características próprias do final do século XIX, possuindo ainda grande parte remanescente dentro da faixa de domínio da BR-070.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0043/2022-GP/PMC – fls. 02

A construção da rodovia BR-070 no trecho que liga Cuiabá a Cáceres, ao atravessar as terras da Fazenda Facão, atingiu diversas benfeitorias/construções que ali existiam e foram demolidas, prejudicando outras que ali permanecem (cuja área se encontra sub judice entre o DNIT e proprietários).

4.3.1 - Capela. Faixa de Domínio do DNIT- Município elaborou o projeto de levantamento arquitetônico;

4.3.2 - Escola. Faixa de Domínio do DNIT- Município elaborou o projeto de levantamento arquitetônico;

4.3.3 - Casa da Moenda. (Ruína). Faixa de Domínio do DNIT- Município elaborou o projeto de levantamento arquitetônico;

4.3.4 - Armazém. (Ruína). Encontra-se no loteamento feito pelo Banco da Terra, cuja área esta protegida por estar na área de proteção.

Por fim, verifica-se que o Patrimônio Histórico é de grande relevância nacional e a sua proteção é dever de todos, assim como merece a devida reparação o dano em caso de transgressão da legislação aplicável, além de possuir 02 Sítios Arqueológicos sob a proteção do IPHAN.

Assim, em síntese, as áreas mencionadas na referida Indicação, encontram-se *sub judice*, envolvendo o Município, IPHAN e o INCRA, para estabelecer medidas protetivas do local e tudo o que lá existe, sendo que o Município esta tomando providência e atuando na parte que lhe cabe a medidas de proteção, fornecendo a elaboração de projeto e estabelecendo parcerias para recuperação da Capela, Escola e o Armazém.

Atenciosamente.


ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres